



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando o art 75, II, da Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	79	SV.	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo split com a capacidade de refrigeração de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo limpeza, higienização, verificação elétrica, checagem de gás refrigerante e testes de funcionamento. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, estando inclusos no preço contratado todos os custos de deslocamento do fornecedor até o local de execução, não cabendo cobrança adicional por viagens, transporte ou despesas correlatas.	R\$ 120,00	R\$ 9.480,00
02	04	SV.	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo split com a capacidade de refrigeração de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo limpeza, higienização, verificação elétrica, checagem de gás refrigerante e testes de funcionamento. A	R\$ 150,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



			prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, estando inclusos no preço contratado todos os custos de deslocamento do fornecedor até o local de execução, não cabendo cobrança adicional por viagens, transporte ou despesas correlatas.		
03	01	SV.	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo piso teto com a capacidade de refrigeração 55.000 BTUs, incluindo limpeza, higienização, verificação elétrica, checagem de gás refrigerante e testes de funcionamento. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, estando inclusos no preço contratado todos os custos de deslocamento do fornecedor até o local de execução, não cabendo cobrança adicional por viagens, transporte ou despesas correlatas.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	290	HR.	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, contratado por hora técnica, incluindo diagnóstico de falhas, reparos, ajustes elétricos e mecânicos, e testes de funcionamento. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, estando inclusos no preço contratado todos os custos de deslocamento do fornecedor até o local de execução, não cabendo cobrança adicional por viagens, transporte ou despesas correlatas.	R\$ 110,00	R\$ 31.900,00
05	19	SV.	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado	R\$ 650,00	R\$ 12.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



			tipo split 12.000 BTUs, incluindo fornecimento e instalação de materiais necessários (tubulação de cobre, isolamento térmico, fita PVC, suportes, cabos e demais insumos), interligação elétrica e frigorífica e testes de funcionamento. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, estando inclusos no preço contratado todos os custos de deslocamento do fornecedor até o local de execução, não cabendo cobrança adicional por viagens, transporte ou despesas correlatas.		
VALOR TOTAL: R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).					

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nos prédios e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Os equipamentos de climatização desempenham papel fundamental na manutenção de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, culturais, esportivas e de lazer, proporcionando conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como atendimento mais qualificado aos usuários dos serviços municipais.

A manutenção preventiva é indispensável para assegurar a conservação dos equipamentos, por meio da realização periódica de inspeções, limpezas, testes, regulagens e demais procedimentos técnicos necessários para reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos, preservar sua eficiência energética e minimizar gastos com reparos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Por sua vez, a manutenção corretiva visa restabelecer, de forma rápida e eficiente, o funcionamento dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Os serviços de instalação também se mostram necessários para garantir a correta montagem e entrada em operação de novos equipamentos, observando as normas técnicas, de segurança e as recomendações dos fabricantes.

A realização da contratação de forma unificada para as secretarias participantes proporciona maior economicidade, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e eficiência na gestão contratual, permitindo o atendimento das demandas de maneira mais ágil e organizada, além de possibilitar melhor controle e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o conforto dos usuários e a manutenção de ambientes adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Busca-se garantir ambientes adequadamente climatizados para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, socioassistenciais, culturais, esportivas e de atendimento ao público, promovendo conforto térmico, segurança e bem-estar aos servidores, usuários e munícipes.

Pretende-se, ainda, preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e interrupções, promover maior eficiência energética e assegurar a continuidade dos serviços públicos, por meio da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



serviços por empresa especializada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço será de acordo com as necessidades das Secretarias Demandantes.

6.2 O prazo para a execução dos serviços não poderá superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 Os serviços deverão ser executados nos imóveis municipais nos quais estão instalados os aparelhos, ou que serão realizadas instalações novas.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de um ano após a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 29 de julho de 2026.

Flavia Peixoto Cintra Faleiros
Secretária Municipal de Administração

Tarsia Cintra Cunha
Secretária Municipal de Educação

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Aparecida Eliana Bindo
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro
Secretária Municipal de Saúde